



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 60/2017**

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DOS VALORES ARRECADADOS COM MULTAS DE TRÂNSITO NA CIDADE DE ITAJAÍ E A DESTINAÇÃO DOS VALORES.**

Art. 1º O Poder Executivo deverá divulgar, mensalmente, com linguagem de fácil compreensão aos contribuintes, no Portal da Transparência do Município de Itajaí, o total dos valores de multas aplicadas, arrecadadas e pendentes de pagamentos no Município de Itajaí.

Parágrafo único. No mesmo Portal da Transparência o Poder Executivo deve divulgar a destinação dos recursos arrecadados, contendo o órgão beneficiado para aplicar os recursos conforme determina o art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro, o valor destinado a esta categoria, a percentagem repassada com base no total arrecadado e a relação dos bens e serviços adquiridos com os recursos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

Nosso mandato tem sido pautado em uma atuação forte na busca de mais transparência aos atos administrativos.

Boa parte dos Projetos de Lei que apresentamos tem o condão de democratizar o acesso à informação. Entendemos que na era digital de hoje em dia, o princípio da publicidade dos atos administrativos tem condições de ser ainda mais aperfeiçoado e entregue ao cidadão com qualidade, transparência e linguagem acessível.

Por essa razão, inspirados em atuação legislativa similar no município de Blumenau, buscamos no Portal de Transparência da Prefeitura de Itajaí a relação das multas aplicadas no município, dos valores arrecadados e sua destinação final.

Em rápida pesquisa, não encontramos nenhum dado divulgado de forma acessível, transparente e com linguagem de fácil entendimento por parte de nossos cidadãos.

Desta forma, o presente Projeto de Lei obriga o Poder Executivo Municipal a atualizar mensalmente o Portal da Transparência, com linguagem de fácil compreensão aos contribuintes, com o valor total das multas aplicadas, arrecadadas e pendentes de pagamento em nosso município.

Além dessas informações, o Projeto de Lei também objetiva que a destinação dos recursos arrecadados seja amplamente divulgada no Portal da Transparência, de forma que o artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro possa ser amplamente fiscalizado por todos os cidadãos.

Limitados ao exposto, solicitamos a tramitação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei Ordinária.

**SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE ABRIL DE 2017**

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
**VEREADOR - PSDB**